



MUTIRÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO ITINERANTE



SIMPLIFICANDO O ACESSO

AOS SEUS DIREITOS TRABALHISTAS DE FORMA RÁPIDA.

O Mutirão da Justiça do Trabalho Itinerante visa proporcionar acesso à justiça do trabalho de forma mais ágil.

SERÃO OFERECIDOS OS SEGUINTE SERVIÇOS:

- Atendimento ao público com posto avançado de serviço para protocolo, coleta de dados e inserção no sistema informatizado;
- Recebimento de eventuais reclamações verbais da população, reduzindo-as a termo;
- Realização de audiências, proferimento de despachos e prática de outros atos jurisdicionais;
- Distribuição de ações nas dependências da Justiça Itinerante dentro do sistema informatizado do TRT2.

5 DE JUNHO - 10H ÀS 16H

NO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ



ALAMEDA TIBIRIÇÁ, 340 VILA NOVA, MAIRIPORÃ - SP



PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Mutirão da Justiça do Trabalho Itinerante traz acesso à justiça para Mairiporã

Todos os interessados são convidados a participar deste evento que busca promover a resolução de conflitos de forma célere e justa.

No próximo dia 5 de junho, das 10h às 16h, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT2), em parceria com a prefeitura de Mairiporã, realizará o Mutirão da Justiça do Trabalho Itinerante. O evento tem como objetivo proporcionar acesso à justiça de forma mais ágil e próxima à população, e será sediado no estacionamento das instalações da Câmara Municipal de Mairiporã, localizada na Alameda Tibiriçá, 340 - Vila Nova, Mairiporã - SP.

Com a presença de 1 magistrado(a),

6 servidores(as) e agentes de segurança, o Mutirão oferecerá uma série de serviços essenciais, incluindo atendimento ao público com um posto avançado de serviço para protocolo, coleta de dados e inserção no sistema informatizado do TRT2, bem como a possibilidade de receber eventuais reclamações verbais da população, as quais serão reduzidas a termo para posterior análise.

Além destes serviços, o mutirão também contará com a realização de

audiências, proferimento de despachos e prática de outros atos jurisdicionais, permitindo que questões trabalhistas sejam resolvidas de forma rápida e eficiente.

Visando garantir o pleno acesso do direito à Justiça, o mutirão itinerante foi criado mediante resolução administrativa de setembro de 2023 e Mairiporã é a segunda cidade da região, além de Francisco Morato, em fevereiro deste ano, a receber a iniciativa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

ERRATA – Concurso Público 01/2022

Onde constou: Edição nº 1352 de 10/05/2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2022**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL Nos termos do Decreto nº 8.506/2018
ALDENY ELISEU SOARES	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	69º	7º
ANA MARIA DO CARMO YAMAGUCHI	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	27º	
ELLEN ALBANO SIMOES DACRUZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	87º	
JESSICA CRISTINA DA GLÓRIA ROSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	88º	
JOSELI DA ROCHA LORENZI	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	25º	
DANIELLE DOS SANTOS AZINI FREITAS	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	27º	
MARCILENE DA SILVA FELIX RIBEIRO	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	28º	

Mairiporã, 03 de maio de 2024

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA

Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

LEIA-SE:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2022**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL Nos termos do Decreto nº 8.506/2018
GUILHERME LUKA RIBEIRO	INSPETOR DE ALUNOS	70º	14º
KATIA MARTINS DE ASSIS	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	28º	
TALITHA CATARINO DE SOUZA	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	29º	
IZABELLI DOS SANTOS ALVES PADILHA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	89º	
SUZANA APARECIDA DE SOUZA ALENCAR	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	30º	
TÂNIA APARECIDA PEREIRA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	31º	

Mairiporã, 10 de maio de 2024

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Processo Seletivo nº. 01/2022**, no (s) função (es) abaixo, para comparecer (em) na Central de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.
CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
VALDIRENE CANDIDO MOITINHO	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	32º
ANA PAULA SOUZA	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	33º
ADELMA OLIVEIRA DE ABREU	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	34º
LUCIANA RODRIGUES SILVA	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	35º
ELLYZHAMMA PRINCE SILVA CORREIA	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	36º
MARIANA ROSA NASCIMENTO DA SILVA	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	37º
LYLIANN SHYRLEI RAMOS MEDEIROS	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	38º
LUANA ROQUE DA SILVA MORAIS	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	39º
PATRICIA BRAGA DE MELO	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	40º

Mairiporã, 15 de maio de 2023

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2022**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
ANDREZA DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	36º
JONATAN HENRIQUE CUSTODIO	INSPETOR DE ALUNOS	37º

Mairiporã, 15 de maio de 2023

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Processo Seletivo nº. 01/2024**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h00 às 16h30, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL Nos termos do Decreto nº 8.506/2018
BIANCA AZEVEDO DOS SANTOS ALEXANDRE	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	20º	1º
ANGELA MARIA VIEIRA LUCENA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	3	
TERESA MARIA TRIFLER FERREIRA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	4	
ANA LUCIA COCA MEUMUDES MARIGHETTI DA SILVA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	5	
GISLENE CANDIDA GONÇALVES	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	6	
JAQUELINE VERÔNICA SOUZA ALMEIDA DOS SANTOS	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	37º	2º
KARINA JAILDA DOS SANTOS	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	7	



Prefeitura Municipal de Mairiporã

RENATO MATTEUZZO COSTA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	8	
FERNANDA CRISTINA GONCALVES	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	9	
ALESSANDRA RAMOS ALVES	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	10	
JÉSSICA BATISTA MIGUEL	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	39º	3º
TANIA PEREIRA BRANDÃO FONSECA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	11	
REBECA AUGUSTO GERALDO DOS SANTOS	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	12	
MAYARA DE SALES LUCENA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	13	
WAGNER FREITAS NEVES	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	14	

Mairiporã, 15 de maio de 2023

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.957, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 902.206,00 (novecentos e dois mil e duzentos e seis reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 902.206,00 (novecentos e dois mil e duzentos e seis reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 19 de abril de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 9.957/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO		
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	ITEM	DESPESA				
SUPLEMENTACAO									
02.14.01	4.4.90.00.00	04	122	6001	- 1013	01	00181	CONSTRUCAO, ADEQUACAO E REFORMA DE UNIDADES VOLT	165.000,00
02.04.01	3.3.90.00.00	04	126	7005	- 2109	01	00295	CIDADES INTELIGENTES	203.274,00
02.06.01	3.3.90.00.00	04	123	7005	- 2109	01	00299	CIDADES INTELIGENTES	77.582,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12	361	2005	- 2077	01	00548	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	239.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10	301	1005	- 2004	01	00861	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	31.000,00
02.10.01	3.3.90.00.00	08	241	4006	- 1058	01	01369	CRICAO DO CENTRO DIA DO IDOSO	2.350,00
02.10.01	3.3.90.00.00	08	244	4008	- 1061	01	01559	CASA DE PASSAGEM	184.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO								902.206,00	

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO		
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	ITEM	DESPESA				
ANULACAO DE DOTACOES									
02.14.01	3.3.90.00.00	23	691	6002	- 1015	01	00202	INCUBADORA DE EMPRESAS	35.000,00
02.14.01	3.3.90.00.00	23	691	6002	- 2043	01	00204	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	100.000,00
02.04.01	3.3.90.00.00	04	122	7003	- 2002	01	00272	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	10.000,00
02.04.01	4.4.90.00.00	04	122	7003	- 2004	01	00279	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.000,00
02.04.01	3.3.90.00.00	04	122	7003	- 2005	01	00281	APOIO AO ESTAGIO	60.000,00
02.04.01	3.3.90.00.00	04	122	7004	- 2004	01	00284	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.000,00
02.04.01	3.3.90.00.00	04	122	7004	- 2106	01	00286	CAPACITACAO E TREINAMENTOS	10.000,00
02.04.01	4.4.90.00.00	04	126	7005	- 2107	01	00290	MODERNIZACAO E MANUTENCAO DO PARQUE TECNOLOGICO	10.000,00
02.04.01	4.4.90.00.00	04	126	7005	- 2108	01	00293	PREFEITURA SEM PAPEL	10.000,00
02.04.01	4.4.90.00.00	04	126	7005	- 2109	01	00296	CIDADES INTELIGENTES	10.000,00
02.06.01	3.3.90.00.00	04	123	7006	- 2004	01	00314	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	37.282,00
02.06.01	9.9.99.00.00	99	999	9999	- 9001	01	00417	PARA SUPLEMENTACOES	91.574,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12	365	2002	- 2072	01	00469	GESTAO DAS CRECHES	239.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10	302	1002	- 1005	01	00747	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CENTRO ESPECIALIZADO	11.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10	302	1002	- 2023	01	00788	AUXILIO AO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO	20.000,00
02.10.01	3.3.90.00.00	08	244	4004	- 2150	01	00895	ATENCAO A FAMILIA - PAIF	60.000,00
02.10.01	3.3.90.00.00	08	243	4008	- 2120	01	00960	MANUTENCAO DO SERVICIO DE ACOLHIMENTO INSTITUCION	28.350,00
02.10.01	3.3.90.00.00	08	244	4010	- 2002	01	00981	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	27.000,00
02.04.01	3.3.90.00.00	04	122	7003	- 2004	01	01055	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	22.000,00
02.10.01	3.3.90.00.00	08	244	4004	- 2150	01	01142	ATENCAO A FAMILIA - PAIF	19.000,00
02.10.01	4.4.90.00.00	08	241	4006	- 1058	01	01370	CRICAO DO CENTRO DIA DO IDOSO	52.000,00
02.14.01	3.3.90.00.00	23	691	6002	- 1015	01	01565	INCUBADORA DE EMPRESAS	30.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO								902.206,00	

DECRETO Nº 9.958, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9.956, de 18 de abril de 2024.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 9.956, de 18 de abril de 2024, o qual dispõe sobre a retificação das metas físicas das ações e dos indicadores dos programas estabelecidos no Plano Plurianual para 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e Lei Orçamentária para 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 19 de abril de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 9.959, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.450,00 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 17.450,00 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 19 de abril de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 9.959/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO		
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	ITEM	DESPESA				
SUPLEMENTACAO									
02.08.01	3.1.91.00.00	12	122	2001	- 2001	01	00423	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	17.450,00
VALOR DO INSTRUMENTO								17.450,00	

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO		
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	ITEM	DESPESA				
ANULACAO DE DOTACOES									
02.06.01	3.1.90.00.00	04	123	7006	- 2001	01	00303	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	17.450,00
VALOR DO INSTRUMENTO								17.450,00	

DECRETO Nº 9.960, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre alteração do Decreto 9.693, de 31 de janeiro de 2023, qual regulamenta o artigo 95 da Lei Complementar nº 439, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre serviços extraordinários e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º e seus os §§ 1º e 3º do art. 2º do Decreto 9.693, de 31 de janeiro de 2023, qua passa ter a seguinte redação.

“Art. 2º As horas extraordinárias realizadas, serão pagas após apreciação do Subprefeito, Secretário Municipal, Pro-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

curador Geral do Município ou presidente de Autarquia Municipal ou Fundação Pública.
§ 1º O limite máximo de horas extraordinárias, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária mensal do cargo em que o servidor estiver lotado e enquadrado por mês, na somatória das horas extras de 50% e 100%.
§ 3º Excetua-se de acordo a excepcionalidade as horas extraordinárias realizadas pelo transporte sanitário de urgência/emergência, serviços urbanos e essenciais da educação.”

Art. 2º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 9.693, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 9.951 de 10 de abril de 2024.

Palácio Tibiriçá, em 19 de abril de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

ANEXO I

JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS NAS MARCAÇÕES

Servidor:			
Funcional:		Local:	
Horário de Trabalho:			
JUSTIFICATIVA			
DIA	ENTRADA	SAÍDA	ESPECIFICAR MOTIVO DA AUSÊNCIA/ESQUECIMENTO NAS MARCAÇÕES DAS HORAS EXTRAS

Atesto que o servidor acima citado realizou as horas extras apontadas, e que as mesmas foram realizadas por motivo de força maior, de necessidade excepcional e temporária, tudo em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.693/2023.

Assinatura e Carimbo do Chefe Imediato

AUTORIZO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS NÃO AUTORIZO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS

AUTORIZO PARCIALMENTE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS (JUSTIFICAR ABAIXO)

Mairiporã _____, de _____ de 20__

Assinatura e Carimbo do Prefeito, Subprefeito, Secretário Municipal, Procurador Geral do Município.
Presidente de Autarquia Municipal ou Fundação Pública

DECRETO Nº 9.961, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle e a Comissão Executiva do IEG-M/TCESP, as providências a serem implementadas para a melhoria do IEG-M e o atendimento às determinações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a criação do IEG-M TCESP (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que mede a eficiência das políticas públicas em sete setores da administração municipal: planejamento, educação, saúde, gestão fiscal, meio ambiente, proteção aos cidadãos (Defesa Civil) e governança em tecnologia da informação;

CONSIDERANDO que o IEG-M desta Municipalidade, conforme apurado pela Diretoria de Fiscalização - DF-3 de São

Paulo se encontra em fase de adequação (nota C), necessitando, desse modo, de providências saneadoras;

CONSIDERANDO ainda as decisões proferidas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no julgamento das Contas Anuais desta Prefeitura Municipal, consubstanciado na emissão de Parecer Prévio proferindo recomendações e determinações dirigidas ao Prefeito Municipal com relação ao IEG-M;

CONSIDERANDO que o IEG-M abrange 7 (sete) eixos temáticos, incluindo assim várias Secretarias/Departamentos Municipais, para a prestação de informações e esclarecimentos, bem como a adoção de medidas visando o pleno atendimento às recomendações do TCESP e, ainda, a implementação de melhorias, mister se faz a articulação institucional entre as unidades desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivo cumprimento das determinações proferidas pela Egrégia Corte de Contas do Estado com relação ao IEG-M, **DECRETA**:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal), criado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º A Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) será composta pelos seguintes membros:

- I – representantes do i-PLANEJAMENTO;
- II – representantes do i-FISCAL;
- III – representantes do i-EDUC;
- IV – representantes do i-SAÚDE;
- V – representantes do i-AMB;
- VI – representantes do i-CIDADE; e
- VII – representantes do i-GOV TI.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEGM, será presidida pela Secretaria Municipal Fazenda.

Art. 3º Compete a Comissão ora constituída o que segue:

- I - coordenar as ações voltadas à obtenção dos dados e informações necessárias, nos prazos fixados;
- II - acompanhar os resultados de todos os índices que compõem o IEGM;
- III - elaborar Relatório de Eficiência Pública – REP para monitoramento mensal do cumprimento das orientações e recomendações do TCE, políticas e atividades públicas avaliadas no IEGM;
- IV - analisar e propor medidas que objetivem a melhoria de desempenho nos respectivos índices avaliados no IEGM;
- V - desenvolver projetos e propor medidas práticas que assegurem o pleno cumprimento dos objetivos propostos pelo Município e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Todas as Secretarias Municipais integrarão esforços visando ao atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas no julgamento das Contas da Prefeitura Municipal, além de melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) na forma estabelecida por este decreto.

Art. 5º A Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Modernização, responderá pela gestão das atividades operacionais que envolvem o atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo, para tanto:

- I - analisar as recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP e encaminhá-las às unidades responsáveis desta Prefeitura pelo seu atendimento, que providenciarão soluções às medidas recomendadas e/ou determinadas pelo TCE, bem como produzirão relatórios quanto às medidas saneadoras efetuadas;
- II - monitorar as devidas providências, bem como as ações empreendidas junto às unidades responsáveis;
- III - analisar previamente os relatórios de informações produzidos pelas unidades, procedendo à revisão ou solicitando a complementação das informações necessárias ao atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP;

Art. 6º A Controladoria Geral do Município fica responsável por viabilizar a implementação de melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) desta Municipalidade, devendo para tanto:

- I – acompanhar, monitorar e auxiliar nas ações empreendidas junto aos órgãos responsáveis vinculados aos indicadores do IEG-M;
- II – auxiliar no planejamento estratégico para a implementação de melhorias, convocar reuniões, propor medidas, dentre outros atos administrativos;
- III - emitir relatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal informando sobre os trabalhos realizados;
- IV - executar outras tarefas correlatas;
- V - auxiliar os servidores designados de cada unidade desta Prefeitura a responder ao questionário do IEG-M de cada eixo temático, inclusive com orientações e capacitações.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 19 de abril de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCIETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.317, DE 14 DE MAIO DE 2024

Institui o “Torneio Comércio e Indústria de “Futsal” – Mairiporã”. (Autor: Vereador Renato Luis Fontes Cardoso)



Prefeitura Municipal de Mairiporã

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Torneio Comércio e Indústria de Futsal - Mairiporã", competição esportiva de futebol de salão entre empresas sediadas no Município de Mairiporã, a ser realizado anualmente.

Art. 2º O torneio tem como objetivo promover a integração entre empresas locais, incentivar a prática esportiva, fortalecer o espírito de equipe e promover a saúde e o bem-estar dos participantes.

Art. 3º As empresas interessadas em participar do torneio deverão realizar suas inscrições junto aos responsáveis pela organização do evento, seguindo as normas e os prazos estabelecidos.

Art. 4º O torneio será patrocinado pelo setor privado, sendo permitida a captação de recursos junto às empresas interessadas em apoiar o evento.

§ 1º Os recursos obtidos serão utilizados para custear despesas com premiação, infraestrutura, divulgação e demais necessidades do torneio, bem como para subsidiar e auxiliar na realização do campeonato das categorias de futsal para crianças de sete a treze anos, que ocorrerá paralelamente.

§ 2º Os recursos obtidos por meio de patrocínio deverão ser aplicados preferencialmente na realização do torneio e no campeonato das categorias de futsal para crianças de sete a treze anos.

Art. 5º O torneio será composto por etapas eliminatórias e finais, as quais serão realizadas em ginásios esportivos municipais designados pela organização, desde que previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Art. 6º Poderá haver a exploração do espaço dos ginásios esportivos municipais com publicidade durante a realização do torneio, desde que previamente e devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Mairiporã, e com a observância das normas estabelecidas para a prática de publicidade em espaços públicos.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 14 de maio de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

Você está em Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais!

Veja o que é preciso saber



Antes de comprar um lote **consulte** a Prefeitura Municipal ☎ (4604-0900), a Secretaria Municipal do Meio Ambiente ☎ (4604-0931) e a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo ☎ (4121-5135).



IMPORTANTE - Somente terrenos regulares matriculados no cartório estão aptos ao licenciamento ambiental **ATENTE-SE** documento de "compra e venda" não é suficiente !!!!



Quem adquire um terreno irregular, desmata ou constrói sem autorização, fica sujeito às **penalidades da lei** (multa, embargo e demolição) além da compensação ambiental.

Em área de mananciais todas as construções precisam passar pelo **licenciamento ambiental**, mesmo que realizadas em lotes já sem vegetação.



Se você já comprou um terreno, lembre-se que para desmatar e construir é **necessária aprovação** da Secretaria do Meio Ambiente do Município.

Legislação incidente: Lei Estadual 15.790 de 2015, Decreto Estadual 62.062 de 2016, Lei Municipal nº 3.858/2019 e Decreto Municipal 9709/2023.



MEIO AMBIENTE

@prefeiturademairipora
mairipora.sp.gov.br



Você é tão importante para nós,
que não podemos deixar de te ouvir!

OUVIDORIA
Para nós sua voz é importante



PREFEITURA DE
MAIRIPORÃ

eouve.com.br

4419-8027

www.mairipora.sp.gov.br





São
**10 MINUTOS
POR SEMANA**
para se proteger



**75% DOS FOCOS
DO MOSQUITO**
estão nos domicílios

EM CASO DE SINTOMAS,
procure uma Unidade de Saúde



HIDRATE-SE
e não tome remédios
por conta própria



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



**BRASIL UNIDO
CONTRA A DENGUE**

**VAMOS JUNTOS ELIMINAR OS
CRIADOUROS DO MOSQUITO.**

Saiba mais em
gov.br/mosquito

DISQUE SAÚDE **136**



MTB: 96.274/SP.



PREFEITURA DE
MAIRIPORA

COMUNICAÇÃO

@prefeiturademairipora
mairipora.sp.gov.br